



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO	6

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 424, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.004161/2020-39, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 306/CORREG, de 21 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 182, de 23 de setembro de 2020, alterada pela Portaria nº 336/CORREG, de 26 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 210, de 05 de novembro de 2020, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria Correg/Funai nº 335, de 15 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 131, de 16 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 427, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.004183/2021-80, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar o Servidor MARCOS CESAR VELHO DA SILVA, Agente em Indigenismo - matrícula SIAPE nº 1826802, Servidor LEANDRO SILVA FONSECA, Auxiliar em Indigenismo - matrícula SIAPE nº 1821962 e o Servidor ROBERTO CAMARGO MARTINS - Auxiliar em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1825566; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002817/2020-89, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 66/CORREG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, com último ato de recondução e alteração da comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 396, de 18 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 155 de 19 de agosto de 2021; designando como Presidente, a servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, para atuar em substituição à servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)



Brasília, 14 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 172 - p. 2

DESPACHO DECISÓRIO Nº 275/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.040491/2012-88

Interessado: Funai

Assunto: Irregularidade administrativa. Descumprimento do dever de observância de normas legais e regulamentares. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.040491/2012-88, aprovo a Informação Técnica nº 57 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 05 de agosto de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 276/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08763.000004/2013-09

Interessado: FUNAI

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres dos servidores públicos. Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08763.000004/2013-09, aprovo a Nota Técnica nº 22 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar (art. 142, da Lei 8112/90) e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 05 de agosto de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 277/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.024063/2012-16

Interessado: FUNAI

Assunto: Irregularidade administrativa. Descumprimento do dever de guardar sigilo sobre assunto da repartição e revelação de segredo. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.024063/2012-16, aprovo a Nota Técnica nº 23 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar (art. 142, da Lei nº 8112/90) e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 05 de agosto de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 278/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI REFERÊNCIA: 08620.096992/2015-61

Interessado: FUNAI

Assunto: Agressão praticada por indígenas contra servidor. Não alcance da esfera disciplinar. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.096992/2015-61, aprova a Nota Técnica nº 13 e adota seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos pelo não alcance da esfera disciplinar, nos moldes do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 05 de agosto de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 279/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.000896/2004-73

Interessado: FUNAI



Brasília, 14 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 172 - p. 3

Assunto: Desaparecimento de materiais de construção. Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Prescrição. Arquivamento. A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.000896/2004-73, aprovo a Nota Técnica nº 14 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar (art. 142, da Lei 8112/90) e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 05 de agosto de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 284/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.005363/2020-06

Interessado: Funai

Assunto: Possível violação ao dever de lealdade. Servidor exonerado. Inocuidade de qualquer medida futura. Economicidade, eficiência e interesse público. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 120/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3320602, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, em atenção aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da aplicação de possível penalidade (máxima de advertência), uma vez que o servidor não mais pertence ao quadro de pessoal desta fundação.

Brasília - DF, 11 de agosto de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 289/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.012389/2019-69

Interessado: FUNAI - Sede

Assunto: Possível infringência no dever de lealdade. Penalidade máxima Advertência. Prescrição visualizada. Economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 124/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3366953, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, em atenção aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, tendo em vista a extinção da punibilidade da possível penalidade a ser aplicada pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 24 de agosto de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 282, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no Art. 8º da Portaria MJ nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores que recebem a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDGPPE, a Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos – GDACE, ou a Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da FUNAI - GDM-FUNAI, conforme anexos, com efeitos financeiros retroativos a 1º/08/2021.



Brasília, 14 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 172 - p. 4

Art. 2º Em consonância com a previsão dada pelo §1º, IV, art. 34 da Portaria nº 559/PRES, de 29 de junho de 2016, os servidores avaliados via sistema que não manifestaram ciência/concordância do resultado da avaliação de desempenho individual no prazo estipulado, poderão fazê-lo, com justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta portaria. Findado este prazo, o processo de avaliação estará encerrado e as notas atribuídas mantidas.

Art. 3º Os servidores que interpuseram recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), caso deferido, deverão ter as respectivas notas retificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 23/CRDOU/FUNAI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS/FUNAI, RENATO MACHADO MARTINS, designado pela Portaria nº 362/PRES/FUNAI de 17/08/2021, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e em observância à Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor abaixo indicado, a conduzir os veículos oficiais que compõe a frota da Coordenação Regional de Dourados e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, devido à inexistência de motoristas oficiais no quadro de servidores desta Coordenação Regional:

NOME	MATRÍCULA	CPF	CNH	CATEGORIA	VALIDADE
Isadora Spadoni Sguarezi	13003654	037.267.341-47	05098098890	B	10/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria autoriza os servidores a utilizarem os veículos oficiais da Coordenação Regional de Dourados e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. É de inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do inciso II, do art. 5º da Resolução nº 619/CONTRAN/2016; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a Coordenação Regional de Dourados.

Art. 9º. Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

RENATO MACHADO MARTINS

Coordenador Regional Substituto



COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA CR-GPV/FUNAI Nº 21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria n. 726/2020 (SEI 3383443), pela Portaria n. 1.144/2015 (SEI 3383461), pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 (SEI 3380543) e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de Contrato 231/2021 (3348739), publicado (3352859) na Seção 3 do Diário Oficial da União Nº 156, de 18 de agosto de 2021 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a OSWALDO SUTIL, inscrita no CPF sob o nº 365.264.289-9

Encargo	Nome	Matrícula	CPF	Sector
Gestor Titular	LUIS ALÃ VÃ FY JUVENCIO	0443594	247.859.110-34	CTL SÃO JERONIMO DA SERRA
Gestor Substituto	SÉLIA FERREIRA JUVENCIO	0443598	250.542.360-15	CTL SÃO JERONIMO DA SERRA
Fiscal Titular	MARLENE DO CARMO VELOSO	0444987	520.636.749-49	CTL SÃO JERONIMO DA SERRA
Fiscal Substituto	MARIO JACINTHO	0444961	569.891.649-72	CTL SÃO JERONIMO DA SERRA

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização. Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Coordenador Regional

PORTARIA CR-GPV/FUNAI Nº 20, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria n. 726/2020 (SEI 3383443), pela Portaria n. 1.144/2015 (SEI 3383461), pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 (SEI 3380543) e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de CONTRATO Nº 270/2020 (3384360), publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União Nº 169, de, 02 de setembro de 2020 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE



Brasília, 14 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 172 - p. 6

GUARAPUAVA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa INVIOLÁVEL GUARAPUAVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.530/0001-03

Encargo	Nome	Matrícula	CPF	Setor
Gestor Titular	THIAGO GASTALDELLO	1821614	317.924.198-56	NUPES/SEAD
Gestor Substituto	GLEISE PIMENTEL CARNEIRO	3013461	005.595.687-46	SEDISC
Fiscal Titular	RODRIGO THURLER NACIF	1481869	087.066.067-50	SEGAT
Fiscal Substituto	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	956.009.733-49	SEAD

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização. Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 22, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000089/2016-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 130/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e o contratado TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57.



Brasília, 14 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 172 - p. 7

Art. 2º Designar os servidores CLECI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445005, CPF nº 307.043.240-91 e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES

Coordenador Regional

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 23, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000068/2016-25, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2017, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e o contratado CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

Art. 2º Designar os servidores CLECI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445005, CPF nº 307.043.240-91 e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES

Coordenador Regional

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 25, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000015/2017-95, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 104/2017, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e o contratado TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

Art. 2º Designar os servidores CLECI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445005, CPF nº 307.043.240-91 e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES

Coordenador Regional

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 26, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do



Brasília, 14 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 172 - p. 8

Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000047/2018-71, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 084/2018, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e o contratado ELISANDRO DE ALMEIDA, CPF nº 936.760.850-00.

Art. 2º Designar os servidores CLECI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445005, CPF nº 307.043.240-91 e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES

Coordenador Regional

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 27, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000163/2017-18, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2018, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e o contratado LINDOMAR ALBERTO PREUSS, CPF nº 063.763.390-34.

Art. 2º Designar os servidores CLECI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445005, CPF nº 307.043.240-91 e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES

Coordenador Regional

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 28, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000007/2018-20, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 081/2018, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e o contratado PAULO ALBERTO SERVAT, CPF nº 570.008.400-72.

Art. 2º Designar os servidores CLECI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445005, CPF nº 307.043.240-91 e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.



Brasília, 14 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 172 - p. 9

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES
Coordenador Regional

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 29, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000017/2018-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 019/2019, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e o contratado OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Art. 2º Designar os servidores CLECI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445005, CPF nº 307.043.240-91 e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES
Coordenador Regional

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 30, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000345/2020-86, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 208/2020, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e o contratado INVOLÁVEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 07.737.853/0001-50.

Art. 2º Designar os servidores CLECI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445005, CPF nº 307.043.240-91 e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES
Coordenador Regional

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 31, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000178/2020-73, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e



Brasília, 14 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 172 - p. 10

substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 333/2020, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e o contratado ANDRADE SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 04.231.640/0001-63.

Art. 2º Designar os servidores CLECI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445005, CPF nº 307.043.240-91 e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES
Coordenador Regional

PORTARIA Nº 32/CR-PFD/FUNAI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas disposto nas Portarias nº 747/PRES de 03/06/2019 e 1.119/PRES de 02/10/2020 em observância ao decreto nº 9.287, de 15/02/2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15/05/2008; e à resolução CONTRAN nº 231, de 15/03/2007, resolve :

Art. 1º. Autorizar o servidor ALAN NEDIR DIAS, matrícula nº 3244804, na Coordenação Regional de Passo Fundo/RS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06466692655, categoria AB, válida até 13/08/2025, a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional de Passo Fundo RS e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional da Funai em Passo Fundo. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES
Coordenador(a) Regional